



MINISTÉRIO DA CULTURA
Conselho Nacional de Política Cultural

MOÇÃO Nº 32, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Moção de apoio à luta desenvolvida pelos movimentos em defesa da liberdade religiosa e pelo reconhecimento e respeito à alteridade cultural no Brasil.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL – CNPC, reunido em Sessão Ordinária, nos dias 7 e 8 de dezembro de 2010, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 28, de 19 de março de 2010, e:

Considerando que o Brasil é formado por diferentes grupos étnico-raciais, culturais e religiosos e que, diante disso, a Constituição Federal assegura a liberdade de crença e proíbe discriminação fundada em credo religioso;

Considerando que ao poder público cabe, em obediência às leis do país e aos tratados internacionais de direitos humanos, fomentar uma cultura de paz, compreensão e respeito recíproco entre todas as religiões;

Considerando que, atualmente, o Candomblé e a Umbanda estão presentes em todo território nacional, nos grandes centros urbanos e nas cidades do interior, inclusive na região Sul, onde a população é majoritariamente descendente de europeus;

Considerando que o Candomblé e a Umbanda são religiões democráticas, nas quais todos são bem-vindos, são filhos de Olorum e respeitados, independente de posição social, econômica, origem étnica ou orientação sexual; e

Considerando que a continuidade da intolerância religiosa no Brasil, especialmente em Salvador e Recôncavo Baiano – regiões onde se situam o maior número de casas de culto de religiões de matriz africana -, já causou a invasão de terreiros, tortura física e morte de membros do Povo de Santo;

Aprova Moção de Apoio à luta desenvolvida pelos movimentos em defesa da liberdade religiosa e pelo reconhecimento e respeito à alteridade cultural no Brasil, além de solicitar aos poderes públicos medidas eficazes que assegurem o direito de liberdade de escolha de credo religioso, garantido pela Constituição Federal.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA
Ministro de Estado da Cultura
Presidente do Conselho Nacional de Política Cultural

MARCELO VEIGA
Coordenador-Geral do Conselho Nacional de Política Cultural

Publicado no D.O.U. de 20/01/2011, SEÇÃO 1, P. 2